



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021 PE SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021

Ao(s) 19 dia(s) do mês de julho do ano de 2021, o(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA, CNPJ 11.419.894/0001-75**, com sede na Rua Benedito do Vale, S/Nº, Centro, Medicilândia/PA, neste ato representado pela Srª. ANNE PATRICIA SILVA SILVEIRA, Secretária Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2021 PE SRP**, RESOLVE registrar os preços para contratação de empresas para prestação de serviços de exames laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL “CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de **Pregão nº 017/2021 PE SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

2.1. A licitante vencedora se obriga a manter a qualidade da entrega dos serviços quando os mesmos não corresponderem ao descrito no Anexo I do presente edital e na Ata de Registro de Preço e o local de entrega será informado pelas Setor de Compras.

2.2. A Empresa Vencedora estará obrigada a atender a todas as solicitações expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço.

2.3. A Empresa Vencedora responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao(à) Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

2.4. Constatadas irregularidades no objeto registrado, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, e, em virtude dos serviços objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente registrado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, e, em virtude dos serviços objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente registrado.

2.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos e demais encargos decorrentes da prestação do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1. A adjudicatária deverá apresentar fatura/nota fiscal dos serviços prestados, informando todos os dados de acordo com o empenho, sendo que, o(a) Fundo Municipal de Saúde efetuará o pagamento, em 30 (trinta) dias úteis após a execução dos serviços.

3.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.3. O(A) Fundo Municipal de Saúde não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária ou Duplicata em carteira.

3.4. A municipalidade se reserva no direito de compensação de eventuais débitos de qualquer natureza do contratado para com a fazenda municipal, não podendo essa compensação mensal ultrapassar 30% dos valores que o contratado tenha a receber desta Municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura.

4.2. O encerramento desta ata, na hipótese prevista acima, obriga as partes ao cumprimento de todas as obrigações eventualmente pendentes, no prazo de 60 (sessenta) dias, previsto para a denúncia da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO.



5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições nos moldes do artigo 17 e seguintes do Decreto Federal nº 7.892/2013.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. Não haverá reajuste ou realinhamento de preço durante a vigência do Registro, tendo como justificativa a variação do preço com base em notas fiscais de compra.

5.8. DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

5.8.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993 e na Ata de Registro de Preço.

5.8.2. O registro do fornecedor/prestador será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
Prefeitura Municipal de Medicilândia



III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item, será formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

5.8.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos será feita mediante correspondência ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao registro de preços.

5.8.6. No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial, ou outro meio de comunicação através do qual se dá publicidade dos atos oficiais do município por duas (02) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.8.7. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

6.2.1. Apresentar documentação falsa;

6.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.2.3. Não mantiver a proposta;

6.2.4. Cometer fraude fiscal;

6.2.5. Comportar-se de modo inidôneo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
Prefeitura Municipal de Medicilândia



6.3. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência;

6.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço celebrado entre o(a) Fundo Municipal de Saúde e a licitante;

6.3.3. No caso de reincidência de qualquer uma das infrações e sem prejuízo da finalidade prevista no item anterior, incorrerá a futura contratada em:

6.3.4. Multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre valor global da Ata de Registro de Preço;

6.3.5. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

6.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

6.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista realizar-se-á em processo administrativo que, assegurará o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, e 1993.

6.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Ata de Registro de Preço.

6.8. As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 017/2021 PE SRP.

7.2. Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2021 PE SRP que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



7.3. A presente licitação onerará as dotações orçamentárias dos anos de 2021 e 2022.

CLÁUSULA OITAVA - MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA.

8.1. Obriga-se a contratada em manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Se obriga a executar os serviços objetos desse certame de acordo com as determinações apresentadas pela CONTRATANTE.

9.1.2. Fica obrigada a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.3. Fica obrigado a prestar os serviços objetos desse certame, cujo objeto deste certame em perfeito estado (sem nenhum tipo dano);

9.1.4. Deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer fato a normal que porventura venha ocorrer ao prestar os serviços objetos desse certame;

9.1.5. Deverá prestar os serviços objetos desse certame solicitados, objeto desta licitação, num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviços (Empenho), no local indicado pela Setor de Compras;

9.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

9.1.7. Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

9.1.8. As embalagens primárias e secundárias não podem apresentar defeitos que comprometam a qualidade e conservação do alimento, devem ser adequadas à natureza do alimento, às condições de armazenamento e de transporte;

9.1.9. O rótulo deve conter obrigatoriamente as seguintes informações: nome completo do alimento, marca, data de fabricação e prazo de validade, nome e endereço do fabricante, peso, sigla e n.º do registro em vigência no órgão competente;



9.1.10. O rótulo da embalagem secundária deve apresentar: nome completo do alimento marca e peso.

9.1.11. Todos os serviços deverão estar de acordo com as NOTAS específicas.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. Fornecer as informações ou esclarecimentos de documentos e locais para que possa prestar os serviços objetos desse certame.

9.2.2. Comunicar, por escrito, qualquer tipo de ocorrência à licitante vencedora quando de sua ocorrer.

9.2.3. Comunicar à licitante vencedora quaisquer alterações relativas a prestação dos serviços objetos desse certame.

9.2.4. Notificar a vencedora por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS.

10.1. A execução da presente Ata de Registro de Preço será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892, bem como, de forma subsidiária, a Lei Federal nº 8.666/93, e demais disposições legais pertinentes à espécie que servirão inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos nesta Ata de Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Será competente o Foro da Comarca de Medicilândia, Estado do Pará, para dirimir dúvidas sobre esta Ata de Registro de Preço.

12.2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Ata de Registro de preço, a qual faz parte integrante às propostas da CONTRATADA aceitam a cumprirem fielmente as



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
Prefeitura Municipal de Medicilândia



normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de Ata de Registro de Preço em 03 (três) vias de igual efeito e teor.

MEDICILÂNDIA-PA, 19 de Julho de 2021

ANNE PATRICIA SILVA SILVEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA
CNPJ 11.419.894/0001-75
CONTRATANTE

LABOCLIN SERVIÇOS CLINICOS LABORATORIAIS EIRELI
C.N.P.J. nº 13.620.194/0001-70
CONTRATADO

LABVIDA MEDICINA LABORATORIAL LTDA
C.N.P.J. nº 09.126.045/0001-81
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
Prefeitura Municipal de Medicilândia



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021 PE SRP

ENCARTE

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 017/2021 PE SRP.

Empresa: LABOCLIN SERVIÇOS CLÍNICOS LABORATORIAIS EIRELI; C.N.P.J. nº 13.620.194/0001-70, estabelecida à R MANOEL IMBUZEIRO, CENTRO, Altamira PA, (93) 99148-6415, representada neste ato pelo Sr(a). EZEQUIEL RIBEIRO, C.P.F. nº 656.957.392-68, R.G. nº 4722002 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	COVID-19 SOROLOGIA IGG/IGM QUANTITATIVO	UNIDADE	150.00	125,000	18.750,00
00002	EXAME BIOPSIA / EXAMES IMUNOLÓGICOS (ESPECIALIZADOS)	UNIDADE	20.00	80,000	1.600,00
00003	EXAME CITOMEGALOVÍRUS IGM/EXAMES IMUNOLÓGICOS (ESPECIALIZADOS)	UNIDADE	50.00	19,000	950,00
00004	EXAME CITOMEGALOVÍRUS IGG/EXAMES IMUNOLÓGICOS (ESPECIALIZADOS)	UNIDADE	50.00	18,000	900,00
00005	EXAME DENGUE IGG/EXAMES IMUNOLÓGICOS (ESPECIALIZADOS)	UNIDADE	50.00	21,000	1.050,00
00006	EXAME DENGUE IGM / EXAME IMUNOLÓGICOS (ESPECIALIZADOS)	UNIDADE	50.00	23,000	1.150,00
00007	EXAME HEPATITE B ANTI HBC-IGG/EXAMES IMUNOLÓGICOS (ESPECIALIZADOS)	UNIDADE	40.00	30,000	1.200,00
00008	EXAME HEPATITE B ANTI HBE/EXAMES IMUNOLÓGICOS (ESPECIALIZADOS)	UNIDADE	40.00	42,000	1.680,00
00009	EXAME HEPATITE B ANTI HBS QUANTITATIVO/EXAMES IMUNOLÓGICOS (ESPECIALIZADOS)	UNIDADE	40.00	30,000	1.200,00
00010	EXAME HEPATITE B HBEAG/EXAMES IMUNOLÓGICOS (ESPECIALIZADOS)	UNIDADE	600.00	30,000	18.000,00
00011	EXAME HEPATITE B HBSAG/EXAMES IMUNOLÓGICOS (ESPECIALIZADOS)	UNIDADE	600.00	21,500	12.900,00
00012	EXAME HEPATITE C HCV/EXAMES IMUNOLÓGICOS (ESPECIALIZADOS)	UNIDADE	600.00	42,000	25.200,00
00013	EXAME IMUNOGLOBULINAS IGE/EXAMES IMUNOLÓGICOS (ESPECIALIZADOS)	UNIDADE	15.00	26,500	397,50
00014	EXAME RUBEOLA IGM/EXAMES IMUNOLÓGICOS (ESPECIALIZADOS)	UNIDADE	600.00	26,500	15.900,00
00015	EXAME RUBEOLA IGG/EXAMES IMUNOLÓGICOS (ESPECIALIZADOS)	UNIDADE	600.00	26,500	15.900,00
00016	EXAME TOXOPLASMOSE IGG/EXAMES IMUNOLÓGICOS (ESPECIALIZADOS)	UNIDADE	600.00	26,500	15.900,00
00017	EXAME TOXOPLASMOSE IGM	UNIDADE	600.00	26,500	15.900,00
00018	EXAME CHLAMYDIA - IGG	UNIDADE	20.00	24,500	490,00
00019	EXAME CHLAMYDIA IGM	UNIDADE	20.00	24,500	490,00
00020	EXAME POTASSIO	UNIDADE	40.00	21,500	860,00
00021	EXAME SÓDIO	UNIDADE	40.00	22,500	900,00
00022	EXAME PCCU (PREVENTIVO DO CANCER DE COLO UTERINO)	UNIDADE	3,600.00	21,500	77.400,00
00023	EXAME ANTIGENO PROSTATICO LIVRE E TOTAL-PSA	UNIDADE	300.00	34,000	10.200,00

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
Prefeitura Municipal de Medicilândia



00024	EXAME TIROXINA	UNIDADE	15.00	23,000	345,00
00025	EXAME T3 LIVRE	UNIDADE	15.00	24,000	360,00
00026	EXAME T4 LIVRE	UNIDADE	15.00	19,000	285,00
00027	EXAME FAN	UNIDADE	30.00	25,000	750,00
00028	EXAME T4	UNIDADE	15.00	25,000	375,00
00029	EXAME AMILASE/EXAMES BIOQUIMICOS	UNIDADE	200.00	5,000	1.000,00
00030	EXAME CALCIO/EXAMES BIOQUIMICOS	UNIDADE	40.00	23,000	920,00
00032	EXAME FERRO SÉRICO/EXAMES BIOQUIMICOS	UNIDADE	20.00	4,000	80,00
00033	EXAME FOSFATASE ALCALINDA EXAMES BIOQUIMICOS	UNIDADE	200.00	4,900	980,00
00034	EXAME FOSFATSE ÁCIDA/EXAMES BIOQUIMICOS	UNIDADE	200.00	5,000	1.000,00
00035	EXAME HDL/EXAMES BIOQUIMICOS	UNIDADE	100.00	4,800	480,00
00036	EXAME FERRO - EXAMES BIOQUIMICO	UNIDADE	50.00	5,900	295,00
00037	EXAME FERRETINA/EXAMES BIOQUIMICOS	UNIDADE	30.00	5,900	177,00
00038	EXAME FOSFOR/EXAMES BIOQUIMICOS	UNIDADE	15.00	5,200	78,00
00039	EXAME GAMA GT/EXAMES BIOQUIMICOS	UNIDADE	2,000.00	6,000	12.000,00
00040	EXAME UROBILINOGENE/EXAMES BIOQUIMICOS	UNIDADE	15.00	6,000	90,00
00041	EXAME FIBRINOGENIO/EXAMES BIOQUIMICOS	UNIDADE	15.00	5,600	84,00
00042	EXAME CURVA GLICEMICA/EXAMES BIOQUIMICOS	UNIDADE	500.00	6,000	3.000,00
00043	EXAME LITIO/LITEMIA/EXAMES BIOQUIMICOS	UNIDADE	15.00	5,600	84,00
00044	EXAME LIPASE/EXAMES BIOQUIMICOS	UNIDADE	15.00	6,000	90,00
00045	EXAME MAGNESIO/EXAMES BIOQUIMICOS	UNIDADE	15.00	6,000	90,00
00046	EXAME TRANSFERRINA/EXAMES BIOQUIMICOS	UNIDADE	20.00	6,000	120,00
00047	EXAME GLICOSE/EXAMES BIOQUIMICOS	UNIDADE	10,000.00	4,000	40.000,00
00048	EXAME COLESTEROL/EXAMES BIOQUIMICOS	UNIDADE	8,000.00	4,300	34.400,00
00049	EXAME TRIGLICERIDES/EXAMES BIOQUIMICOS	UNIDADE	8,000.00	5,600	44.800,00
00050	EXAME BILIRRUBINA/EXAMES BIOQUIMICOS	UNIDADE	4,000.00	5,600	22.400,00
00051	EXAME TGO/EXAMES QUIMICOS	UNIDADE	6,000.00	5,000	30.000,00
00052	EXAME TGP/EXAMES BIOQUIMICOS	UNIDADE	6,000.00	5,000	30.000,00
00053	EXAME COLESTEROL T/FRAÇÃO EXAMES BIOQUIMICOS	UNIDADE	2,000.00	5,000	10.000,00
00054	EXAME UREIA/EXAMES BIOQUIMICOS	UNIDADE	8,000.00	5,000	40.000,00
00055	EXAME CREATININA/EXAMES BIOQUIMICOS	UNIDADE	8,000.00	3,800	30.400,00
00056	EXAME PROTEINAS TOTAIS	UNIDADE	1,000.00	4,800	4.800,00
00058	EXAME BILIRRUBINA (TOTAL E FRAÇÃO)/EXAMES BIOQUIMICOS	UNIDADE	1,500.00	5,000	7.500,00
00059	EXAME HEMOGRAMA/EXAMES HEMATOLOGICOS	UNIDADE	12,000.00	5,300	63.600,00
00060	EXAME VHS/EXAME HEMATOLOGICOS	UNIDADE	2,000.00	5,000	10.000,00
00061	EXAME TIPAGEM SANGUINIA/EXAMES HEMATOLOGICOS	UNIDADE	2,000.00	5,000	10.000,00
00062	EXAME COAGULOGAMA/EXAMES HEMATOLOGICOS	UNIDADE	1,000.00	5,300	5.300,00
00063	EXAME PLASMODIUM/EXAMES HEMATOLOGICOS	UNIDADE	500.00	5,000	2.500,00
00064	EXAME HB-HT EXAMES HEMATOLOGICOS	UNIDADE	5,000.00	5,300	26.500,00
00065	EXAME PLAQUETAS/EXAMES HEMATOLOGICOS	UNIDADE	8,000.00	5,300	42.400,00
00066	EXAME ASO	UNIDADE	5,000.00	5,300	26.500,00
00067	EXAMES IMUNOLOGICOS (BASICA)PCR	UNIDADE	5,000.00	5,000	25.000,00
00068	EXAME FATOR REUMATOIDE EXAMES IMUNOLOGICOS(BASICA)	UNIDADE	5,000.00	5,500	27.500,00
00069	EXAME VDRL EXAMES IMUNOLOGICOS(BASICA)	UNIDADE	5,000.00	5,500	27.500,00
00070	EXAME BETA HCG EXAMES IMUNOLOGICOS (BASICA)	UNIDADE	3,000.00	5,500	16.500,00
00071	EXAME COOMBS INDIRETO EXAMES IMUNOLOGICOS (BASICA)	UNIDADE	500.00	5,600	2.800,00
00072	EXAME COOMBS DIRETO EXAMES IMUNOLOGICOS (BASICA)	UNIDADE	500.00	5,000	2.500,00
00073	EXAME DENGUE (TESTE RAPIDO)EXAMES IMUNOLOGICOS	UNIDADE	1,000.00	13,000	13.000,00
00074	EXAME HIV (TESTE RAPIDO)EXAMES IMUNOLOGICOS	UNIDADE	1,000.00	13,000	13.000,00
00075	EXAME EAS	UNIDADE	8,000.00	5,600	44.800,00
00076	EXAME UROANALICOS/EXAME LEUCOCITOS E HEMACIAS (FEZ ES)	UNIDADE	300.00	5,500	1.650,00
00077	EXAMES PARASITOLOGICOS / EXAME SANGUE OCULTO	UNIDADE	30.00	5,500	165,00
00078	EXAMES PARASITOLOGICOS EXAME SANGUE EPF	UNIDADE	8,000.00	4,700	37.600,00
00079	EXAME FLUXOGRAMA	UNIDADE	1,500.00	5,000	7.500,00
00080	EXAMES BACTERIOLOGICOS/EXAME LEISHMANIOSE	UNIDADE	500.00	4,500	2.250,00
00081	EXAME BAAR NA LINFA/EXAMES BACTERIOLOGICOS	UNIDADE	500.00	5,000	2.500,00
00082	EXAME BAAR NO ESCARRO/EXAMES BACTERIOLOGICOS	UNIDADE	500.00	5,000	2.500,00
00083	EXAME ESPERMOGRAMA/EXAMES BACTERIOLOGICOS	UNIDADE	10.00	49,000	490,00
00084	EXAME BAAR NO SORO/EXAMES BACTERIOLOGICOS	UNIDADE	500.00	5,500	2.750,00
00085	EXAME UROCULTURA/EXAMES BACTERIOLOGICOS	UNIDADE	1,500.00	44,000	66.000,00
00086	EXAME DNA	UNIDADE	5.00	390,000	1.950,00
				VALOR TOTAL R\$	1.040.655,50

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
Prefeitura Municipal de Medicilândia



Empresa: LABVIDA MEDICINA LABORATORIAL LTDA; C.N.P.J. nº 09.126.045/0001-81, estabelecida à TRAVESSA CASSANDRO SILVERIO, S/N, CENTRO, Medicilândia PA, (93) 99237-1773, representada neste ato pelo Sr(a). TAYANE KEILA DOS SANTOS DE DEUS, C.P.F. nº 003.941.162-16, R.G. nº 6010915 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00031	EXAME ACIDO URICO/EXAMES BIOQUIMICOS	UNIDADE	5,000.00	8,000	40.000,00
00057	EXAME PROTEINAS T/FRAÇÃO EXAMES BIOQUIMICOS	UNIDADE	1,500.00	4,700	7.050,00
				VALOR TOTAL R\$	47.050,00

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA